Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2443 **– Página 174**
Divulgação quarta-feira, 27 de abril de 2022 **Publicação quinta-feira, 28 de abril de 2022**

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA - Anexo I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 026/2022

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados que de acordo com o Ofício SEMSAS nº 686/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, houve falha no descritivo do anexo I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 026/2022 cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA E DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**", que realizará às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília – MT), DO DIA 02 DE MAIO DE 2022, conforme a seguir:

ONDE-SE LÊ: "*ÔNIBUS EXECUTIVO - FABRICAÇÃO NACIONAL ANO E MODELO MÍNIMO 2021 ZERO KM, 36 (TRINTA E SEIS) LUGARES SENDO 34(TRINTA E QUATRO) LUGARES NO SALÃO 01(UM) MOTORISTA E 01(UM) AUXILIAR, MOTOR A DIESEL COMPETÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS PNEUMÁTICOS ABS, COM PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL, BAGAGEIRO TRASEIRO, AR CONDICIONADO DE TETO, POLTRONA EXECUTIVAS RECLINÁVEIS DE 950 MM DE LARGURA, PORTA PACOTES, ILUMINAÇÃO DE LEITURA, JANELAS DE VIDRO COLADOS, CORTINAS, DESCANSA BRAÇO LATERAIS E SEPARAÇÃO, FREIO DE ESTACIONAMENTO SPRING BRAKE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 120 LITROS, RESERVATÓRIOS DE UREIA MÍNIMO 16 LITROS, KIT MULTIMÍDIA DVD DE COM MONITORES SALÃO, RÁDIO COM ENTRADA USB; SANEFA, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, TRIANGULO DE SEGURANÇA, FAROL DE NEBLINA, SIRENE DE MARCHA RÉ, COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE*".

LEIA-SE: ÔNIBUS EXECUTIVO - FABRICAÇÃO NACIONAL ANO E MODELO MÍNIMO 2021 ZERO KM, 36 (TRINTA E SEIS) LUGARES SENDO 34(TRINTA E QUATRO) LUGARES NO SALÃO 01(UM) MOTORISTA E 01(UM) AUXILIAR, MOTOR A DIESEL COMPETÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS PNEUMÁTICOS ABS, COM PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL, BAGAGEIRO TRASEIRO, AR CONDICIONADO DE TETO, POLTRONA EXECUTIVAS RECLINÁVEIS DE NO MÍNIMO 940 MM DE LARGURA, PORTA PACOTES, ILUMINAÇÃO DE LEITURA, JANELAS DE VIDRO COLADOS, CORTINAS, DESCANSA BRAÇO LATERAIS E SEPARAÇÃO, FREIO DE ESTACIONAMENTO SPRING BRAKE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 120 LITROS, RESERVATÓRIOS DE UREIA MÍNIMO 16 LITROS, KIT MULTIMÍDIA DVD DE COM MONITORES SALÃO, RÁDIO COM ENTRADA USB; SANEFA, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, TRIANGULO DE SEGURANÇA, FAROL DE NEBLINA, SIRENE DE MARCHA RÉ, COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE.

ROB EDSON L. DA SILVA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022 - O Município de Sorriso – MT, CONVOCA os interessados para CONTINUIDADE do julgamento do procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO,** que realizar-se-á no dia **06 DE MAIO DE 2022, às 08H30M** (horário oficial de Sorriso-MT, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso-MT), onde, serão abertos os envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. **AMANDA ALVES SALDANHA** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

COOPERANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO

COOPERADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

OBJETO: O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto do Teles Pires, na realização de licitações nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 14.133/21.

§ 1º Fica a cargo do município, disponibilizar pregoeiro e equipe de apoio quando a modalidade for pregão presencial regida pela Lei Federal nº 10.520/02.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022

COOPERANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO

COOPERADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

OBJETO: O presente termo de cooperação tem o objetivo de direcionar/atuar nas causas que necessitar apoio técnico jurídico.

DATA ASSINATURA: 25/04/2022.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 3.239, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Institui o Programa Mesa Saudável com a finalidade de promover o acesso à alimentação saudável e incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações vinculadas à distribuição de produtos hortifrutigranjeiros para pessoas em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Mesa Saudável de aquisição de alimentos, com o objetivo de adquirir produtos agropecuários dos agricultores familiares de Sorriso e realizar a sua distribuição para pessoas em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar residentes no município.

Art. 2º O Programa Mesa Saudável tem como característica o atendimento de dois públicos-alvo, sendo eles:

I - beneficiários fornecedores: agricultores familiares e seus grupos formais, que se enquadrem aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal n. º 11.326, de 24 de julho de 2006, que assumem o compromisso de fornecer produtos hortifrutigranjeiros ao programa;

Parágrafo único. Os agricultores familiares referidos no inciso I, do caput deste artigo, participantes do Programa Mesa Saudável serão beneficiados pela aquisição dos gêneros alimentícios produzidos pelos mesmos.

II - beneficiários consumidores: pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como o público atendido pelos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), pela rede socioassistencial, e pelos equipamentos públicos de alimentação e nutrição.

Parágrafo único. Os beneficiários consumidores referidos no inciso II, do caput deste artigo, participantes do Programa Mesa Saudável serão enquadrados por meios de avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Poderão ser beneficiários do Programa Mesa Saudável:

I - todos os munícipes devidamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) domiciliados no município de Sorriso e distritos, para fins do projeto, que objetiva a aquisição e promoção do abastecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros provenientes da agricultura familiar, em atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, com recursos da SEMAS e/ou oriundos de recursos federais ou estaduais, conforme disposto em regulamento próprio;

II - os produtores devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III - os produtores e trabalhadores rurais que necessitem de qualificação e formação profissional;

IV - população em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar do Município de Sorriso carente de informações nutricionais e alimentares.

Art. 4º O Programa Mesa Saudável tem por finalidade assegurar o direito de todas as famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Sorriso e distritos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 5º O Programa Mesa Saudável tem como objetivos:

I - adquirir produtos da agricultura familiar de Sorriso;

II - adquirir e promover o abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros, em atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar;

III - promover conhecimentos acerca de hábitos alimentares saudáveis;

IV - confeccionar material informativo sobre o acesso à quantidade e qualidade dos alimentos necessários à saúde humana;

V - orientar à população sobre o desperdício de alimentos;

VI - incentivar a utilização de produtos regionais para alimentação;

VII - desenvolver e divulgar receitas e cardápios econômicos por meio de oficinas, palestras, cartilhas e cursos;

VIII - promover o acesso a alimentos seguros mediante o acompanhamento na produção, por meio de análises, levantamentos e processos educativos;

IX - orientar sobre a forma de armazenamento, higiene, preparo e distribuição dos alimentos;

X - apoiar a implantação de hortas comunitárias sociais e escolares;

XI - capacitar mão-de-obra e promover a geração de renda no campo, bem como o processo de sucessão familiar;

XII - incentivar a produção de alimentos orgânicos;

XIII - viabilizar as cadeias produtivas ligadas à agricultura familiar, gerando segurança alimentar e nutricional aos cidadãos;

XIV - combater problemas sociais relacionados à pobreza no campo, evitando o êxodo rural por meio da geração de empregos e de renda;

XV - conservar o meio-ambiente por meio de técnicas de cultivo e criação sustentáveis.

Art. 6º Ao Município de Sorriso, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atingir os objetivos do Programa Mesa Saudável, compete:

I - incentivar e apoiar a agricultura familiar, adquirindo seus produtos e os distribuindo na forma de cestas para famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar atendidas pelos programas de assistência social do município, mediante avaliação da equipe técnica da SEMAS;

II – adquirir produtos da agricultura familiar para o abastecimento dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS);

III - celebrar parcerias com entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional no intuito de melhorar a qualidade do atendimento prestado aos beneficiários fornecedores e/ou consumidores;

IV – promover diagnósticos de segurança alimentar e nutricional;

V – viabilizar a construção de um Banco de Alimentos que possa receber doações de alimentos e distribuí-los entre os beneficiários consumidores;

VI - promover a reciclagem profissional dos servidores municipais, com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Art. 7º No Programa Mesa Saudável prevê-se o desenvolvimento dos seguintes projetos que visam:

I - aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (P.A.A.): Compra direta de agricultores familiares, por meio de seus grupos formais ou informais para distribuição aos beneficiários consumidores;

II - formação de Banco de Alimentos: Equipamento público que recebe e/ou coleta alimentos doados por supermercados e/ou empresas para distribuição à população atendida pelo Programa Mesa Saudável;

III - educação Alimentar: Promoção de eventos, palestras, cursos que